DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.451.0050.2093 ? Manutenção da Malha Viária Rural
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R$ 110.000,00
S o m a ..... R$ 114.000,00
T O T A L ..... R$ 114.000,00
==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos

02.015.06.182.0051.2098 ? Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 4.000,00

-

(Segue/Fls.02)
(Projeto de Lei nº 018/2011, de 19/04/2011 ? Fls.02)

-

-

02.015.15.451.0050.1024 ? Aquis. Área e Impl. Estrut. Trans. Carg. - Pacto Oeste
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 40.000,00
02.015.17.451.0050.1023 ? Sistema de Esgotamento Sanitário
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 20.000,00
02.015.26.782.0050.1021 ? Construção do Contorno Oeste
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 50.000,00
S o m a ..... R$ 114.000,00
T O T A L ..... R$ 114.000,00
==========

-

-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

-

-

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2011.

-

-

-

-

-

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

-